O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 7.651.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil reais), no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2025.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no PPA/LDO e no orçamento do município de Irati, para o exercício de 2025, no valor de até R$ 7.651.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil reais), mediante a abertura das seguintes dotações:

Suplementações			
Dotações Orçamentárias	***Título***	***Fonte***	***Valor (R$)***
04.006.04.122.0402.2053.3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	200.000,00
08.001.10.301.1001.2143.3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2425	180.000,00
12.002.04.121.1401.2.039.3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000	60.000,00
13.001.20.606.2001.2.016.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	500.000,00
13.001.20.606.2001.2.016.3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000	36.000,00
27.001.14.422.3501.2075.3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	250.000,00
88.001.28.846.0000.2.066.3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	6.425.000,00
Total			**7.651.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Cancelamentos			
Dotações Orçamentárias	***Título***	***Fonte***	***Valor (R$)***
04.006.04.122.0402.2053.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	200.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2425	180.000,00
12.002.16.482.2101.2.140.4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1000	60.000,00
13.001.20.606.2001.2.016.3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	200.000,00
13.001.20.606.2001.2.016.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	200.000,00
13.001.20.606.2001.2.016.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	36.000,00
13.001.20.606.2001.2.016.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	100.000,00
27.001.14.422.3501.2075.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	250.000,00
88.001.28.846.0000.2.066.3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	6.425.000,00
Total			**7.651.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 7.651.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil reais), no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2025.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no PPA/LDO e no Orçamento Municipal, no valor de até R$ 7.651.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil reais).

Cabe ressaltar, que as referidas dotações estão no rol de elementos de despesas do Plano de Contas Padrão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no entanto, elas não foram contempladas no Orçamento original para execução das despesas de acordo com a visão desta atual gestão conforme segue:

Passar a lançar como:

-3.1.90.94.00.00- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS possíveis férias indenizadas no momento das rescisões de contrato de trabalho;
-31.50.41.00.00 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO/Contribuições a entidades privadas possíveis repasses do Piso de Enfermagem recebido Fundo a Fundo do Governo Federal para entidades privadas;
-3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA – os serviços de consultorias contratados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Planejamento ao invés de Serviços de Terceiros Pessoa Juridica/Serviços Técnico Profissionais;

-3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA os alimentos distribuídos pela Secretaria Municipal de Agricultura na troca pelo lixo reciclável;

-3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – abertura do elemento de despesas no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para abrigar despesas como o Projeto Família Acolhedora;

-3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS – despesa específica para precatórios trabalhistas, o valor total de precatórios foi adequadamente previsto na LOA, contudo o grupo de despesa requer este reenquadramento considerando possíveis precatórios dessa natureza.

Os recursos financeiros envolvidos, já estão alocados em cada Secretaria, no entanto, tem este Projeto de Lei a finalidade de reorganizar dentro de uma linha de elementos de despesas mais apropriadas, ao nosso ver, em que acreditamos que seja a melhor forma de caracterizar as despesas para posteriormente produzirmos demonstrativos com mais transparência nas informações.

Certos da aprovação de Vossas Excelências, subscrevemo-nos reiterando votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal